



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE DOENÇAS
INFECCIOSAS, PARASITÁRIAS E
INFLAMATÓRIAS - DDIPI**



E D I T A L N° 01/2023 - DDIPI/CCM/UFPB

**CONSULTA SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE CHEFE E VICE-CHEFE PARA O
DEPARTAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS, PARASITÁRIAS E INFLAMATÓRIAS
ANUÊNIO 2023/2024**

A Comissão Eleitoral do Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias (DDIPI) torna público o Edital da Consulta Suplementar para Escolha de Chefe e Vice-Chefe do DDIPI para o anuênio 2023/2024, a ser realizada no dia 7 de dezembro de 2023, de acordo com as normas contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFPB, além do Regimento Interno do CCM, aprovado pela Resolução CONSUNI N°. 11/2009.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1°. O Chefe e o Vice-Chefe do Departamento serão nomeados pelo Reitor e indicados pela Direção do Centro, com base em consulta aos segmentos universitários do respectivo Departamento.

Art. 2°. O mandato do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento será de um ano, permitida uma única recondução para mandato consecutivo.

Art. 3°. O colégio eleitoral participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:

- I. Membros do corpo docente, em efetivo exercício, lotado no Departamento;
- II. Membros do corpo técnico administrativo (TAE), em efetivo exercício, lotado no Departamento;
- III. Membros do corpo discente, regularmente matriculados nas disciplinas oferecidas pelo Departamento nos cursos de graduação.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.4°. A Pesquisa Eleitoral de que trata o presente edital será coordenada por uma Comissão escolhida pelo Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias que foi nomeada pelo chefe do DDIPI através da Portaria N° 11006030/2023 - CCM-DDIPI, de 04 de outubro de 2023.

Art. 5º. À Comissão Eleitoral compete;

- a) Organizar a eleição;
- b) Divulgar a data, horário e local da consulta;
- c) Respeitar o código de ética para disciplinar a propaganda eleitoral;
- d) Proceder ao sorteio da disposição das chapas na cédula eleitoral;
- e) Solicitar à Secretaria do Departamento a relação nominal dos docentes e servidores técnicos administrativos lotados no departamento;
- f) Solicitar à CODESC a relação nominal dos discentes regularmente matriculados nas turmas de disciplinas da graduação oferecidas pelo Departamento no período letivo correspondente ao da eleição;
- g) Fiscalizar a observância das normas que regulamentam a consulta;
- h) Elaborar o resultado final da consulta e encaminhá-lo para homologação do Colegiado Departamental;
- i) Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º. Poderão candidatar-se aos cargos de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, os docentes lotados no Departamento cujo regime de trabalho seja T40 ou Dedicção Exclusiva.

Art. 7º. As inscrições das candidaturas deverão ser realizadas através de processo eletrônico protocolado no SIPAC (<https://sipac.ufpb.br>) e encaminhada ao Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias (11.00.60.21), instruído com os seguintes documentos:

1. Requerimento direcionado ao presidente da Comissão Eleitoral (ANEXO II);
2. Proposta de trabalho;
3. Declaração Funcional que comprove lotação e regime de trabalho (emitido pelo SIGRH);
4. Declaração de aceitação dos termos do edital (ANEXO III).
5. Fotografia dos candidatos (em formato JPEG)

Art. 8º - Só será aceita a inscrição do candidato a Chefe com seu respectivo candidato a Vice-Chefe.

Art. 9º - A relação contendo o nome dos candidatos com as inscrições homologadas será divulgada na página do CCM no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

§1º Caberá impugnação de candidaturas até 48 horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos.

Art. 10 – A numeração das chapas será definida por sorteio que será realizado no DDIPI /CCM/UFPB.

DA CONSULTA

Art.13 - A eleição ocorrerá virtualmente através do SIGeleição (<http://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao>), no dia 7 de dezembro de 2023, tendo início às 08 horas e término às 17 horas.

Art. 14 - O eleitor deverá realizar login no SIGeleição utilizando seu usuário e senha dos Sistemas SIG-UFPB e votar na chapa desejada.

DA APURAÇÃO

Art. 15 - Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), dará início ao processo de apuração.

Art.16 - No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

Art. 17 - À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

- I. Segmento Docente: 70% (setenta por cento);
- II. Segmento Técnico-Administrativo: 15% (quinze por cento);
- III. Segmento Discente: 15% (quinze por cento).

Art. 18 - A apuração dos votos, em observância às normas de consulta para escolha de chefe e vice-chefe de Departamento, será feita por meio da média ponderada dos pesos dos grupos de Eleitores

$$R = [(\text{Votos Grupo 1} * \text{Peso Grupo 1}) + (\text{Votos Grupo 2} * \text{Peso Grupo 2}) + \dots(\text{Votos Grupo N} * \text{Peso Grupo N})] / \text{Soma dos Pesos}$$

DOS RESULTADOS

Art. 19 - Será proclamada vencedora:

- a) No caso de chapa única, será eleita se obtiver um total de votos superior à soma de votos nulos e brancos.
- b) No caso de duas ou mais chapas, a que obtiver o maior número de votos, resultante da ponderação dos votos dos três segmentos multiplicado por seu peso específico.

Art. 20 - Na hipótese de empate, dar-se-á preferência pela ordem:

- a) ao candidato mais antigo no magistério superior da Universidade;
- b) ao candidato mais idoso;

Art. 21 - A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Colegiado Departamental para apreciação e aprovação. Após aprovado pelo Colegiado Departamental, o resultado final será encaminhado ao Conselho de Centro para homologação e a indicação da chapa vencedora ao reitor.

§1º. A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente depois de aprovado o relatório pelo Conselho de Centro.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho do Centro de Ciências Médicas.

Art. 23 - A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

João Pessoa/PB, 16 de outubro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

SAMIR DE FIGUEIREDO AZOUZ - SIAPE 1050381
(Representante Docente - Presidente)

JAILTO LUIS CHAVES DE LIMA FILHO - SIAPE 1673852
(Representante Técnico-Administrativo)

DAYANNE SPERLE CAMPOS - Matrícula 20190048790
(Representante Discente)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE DOENÇAS
INFECCIOSAS, PARASITÁRIAS E
INFLAMATÓRIAS -DDIPI



ANEXO I
EDITAL Nº 01/2023 - DDIPI/CCM/UFPB

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO	HORÁRIO
Divulgação do Edital	16 de outubro de 2023	8 horas
Período para impugnação do Edital	19 e 20 de outubro de 2023	8h às 15h
Inscrição das Chapas	6 a 10 de novembro de 2023	8h às 17h
Deferimento e divulgação das chapas inscritas	13 de novembro de 2023	17h
Período para impugnação de candidatura	16 e 17 de novembro de 2023	8h às 17h
Sorteio da ordem das chapas	20 de novembro de 2023	11h
Pesquisa eleitoral (pleito)	7 de dezembro de 2023	8h às 17h
Apuração dos votos.	7 de dezembro de 2023	18h
Divulgação do resultado da pesquisa eleitoral	8 de dezembro de 2023	14h



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE DOENÇAS
INFECCIOSAS, PARASITÁRIAS E
INFLAMATÓRIAS -DDIPI**



ANEXO II

E D I T A L Nº 01/2023 - DDIPI/CCM/UFPB

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CHAPA

Ao Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do DDIPI,

_____, venho requerer o registro da chapa (nome da chapa) _____ para concorrer aos cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias (DDIPI), para o anuênio 2023-2024, composta pelos seguintes membros:

Chefe: _____ SIAPE: _____

Vice-chefe: _____ SIAPE: _____

Em anexo, junta-se a documentação exigida nos termos do Art. 7º do Edital Nº 001/2023/DDIPI/CCM/UFPB.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Assinatura do candidato a chefe

Assinatura do candidato a vice- chefe



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE DOENÇAS
INFECCIOSAS, PARASITÁRIAS E
INFLAMATÓRIAS - DDIPI**



ANEXO III

EDITAL Nº 01/2023 - DDIPI/CCM/UFPB

TERMO DE ACEITE DAS NORMAS ELEITORAIS

_____, SIAPE nº _____,
candidato(a) ao cargo de _____ do Departamento de Doenças Infecciosas,
Parasitárias e Inflamatórias (DDIPI), declaro estar de acordo com todas as normas eleitorais vigentes
para o processo eleitoral previstas no Art. 7º do Edital Nº 001/2023/DDIPI/CCM/UFPB para Escolha
de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Emitido em 16/10/2023

EDITAL Nº 11006021/2023 - CCM - DIPI (11.00.60.21)
(Nº do Documento: 11006021)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/10/2023 16:22)
SAMIR DE FIGUEIREDO AZOUZ
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1050381

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
11006021, ano: **2023**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **16/10/2023** e o código de verificação:
a71369bf6f